



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VIVIAN NAVES



PROJETO DE LEI N. 356 DE 02 de maio DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 03 / 05 / 20 23  
*[Signature]*

Institui o selo de incentivo a empresas que promovem o voluntariado.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo de incentivo a empresas que promovem o voluntariado, com as seguintes finalidades:

I – Promover o voluntariado de forma articulada entre o Estado, organizações da sociedade civil e o setor privado;

II – Conscientizar o empresariado de sua importância, como forma de participação cidadã e engajamento social em ações transformadoras da sociedade;

III – Incentivar a maior participação do setor privado nas ações para a construção de uma sociedade mais justa;

IV – Estimular ações que permitam que parcelas economicamente privilegiadas da sociedade conheçam de forma mais profunda a desigualdade social;

Parágrafo único. O selo de incentivo ao voluntariado será regulamentado por meio de Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Lei, considera-se atividade voluntária, a iniciativa não remunerada de pessoas físicas, isolada ou conjuntamente, prestada à pessoa física, a órgão ou à entidade da administração pública ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que vise ao benefício e à transformação da sociedade por meio de ações cívicas, de desenvolvimento sustentável, culturais,



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VIVIAN NAVES



educacionais, científicas, recreativas, ambientais, de assistência à pessoa ou de promoção e defesa dos direitos humanos e dos animais.

Art. 3º O selo de incentivo será conferido a pessoas jurídicas, de direito público e privado, que se destaquem pela promoção ou incentivo de atividades relacionadas ao voluntariado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2023.

  
VIVIAN NAVES  
Deputada Estadual



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VIVIAN NAVES



### JUSTIFICATIVA

O selo de incentivo ao voluntariado surge com o objetivo de incentivar a participação do setor privado nas ações de trabalhos voluntários de forma a contribuir com ações transformadoras da sociedade.

O conceito se baseia na promoção do voluntariado de forma articulada entre Estado, organizações da sociedade civil e o setor privado. A ideia é que possam ser firmadas parcerias para divulgação e desenvolvimento de atividades voluntárias, fomentando o setor.

A atuação e desenvolvimento nesta seara é de grande importância para a transformação social podendo causar grande impacto na vida das pessoas e da sociedade.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de lei.



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



# PROCESSO LEGISLATIVO 2023000656

Data autuação: 03/05/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. VIVIAN NAVES

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: INSTITUI O SELO DE INCENTIVO A EMPRESAS QUE PROMOVEM O VOLUNTARIADO.

Número Projeto: 356 - AL

Data	Lotação	Ação
05/05/2023 às 07:13	Diretoria Parlamentar	Publicado.
05/05/2023 às 07:12	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 03/05/2023.
05/05/2023 às 07:10	Diretoria Parlamentar	Recebido - <b>Diretoria Parlamentar</b>
03/05/2023 às 17:21	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Encaminhado à <b>Diretoria Parlamentar</b>
03/05/2023 às 16:57	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Autuado